RESOLUÇÃO Nº 30/90

REFERENDA CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SE - CRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam referendados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os convênios de Nºs. 1014/89, 1015/89, 1016/89, 1017/89, 1018/89 e 1019/89.

Os Convênios celebrados entre o Município de Conselheiro Lafaiete, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Arnaldo Francisco Penna - e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, no ato representado pelo seu titular Dr. Maurício Guedes de Melo, têm como objetivo a execução das pontes:

- sobre o riacho do Bairro Morro da Mina,
- sobre o riacho da estrada da água Limpa,
- sobre o riacho na localidade de Caeté,
- sobre o riacho na localidade de Mato Dentro,
- sobre o Rio Bananeiras no Bairro Carijós.
- sobre o riacho no Bairro do Gigante

ART. 2º - Os presentes Convênios anexos, I, II, III, IV, V e VI, fazem parte integrante desta Resolução

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-